



15

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 534 DE 08 DE ABRIL DE 1985.

Reajusta os "Padrões de Vencimentos" atuais, do anexo V da Lei 336/82, em que estão enquadrados os Cargos e Empregos de Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro, Psicólogo, Técnico em Administração e Veterinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa os "padrões de vencimentos" atuais do anexo V da Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982, em que estão enquadrados os Cargos e Empregos de Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro, Psicólogo, Técnico em Administração e Veterinário, a vigorarem com os seguintes valores:

GRAU	A	B	C	D
REF.				
16	1.008.149	1.039.401	1.071.623	1.104.843e

GRAU	E	F	G	H
REF.				
16	1.139.093	1.174.405	1.210.811	1.248.347

GRAU	I	J	L
REF.			
16	1.287.045	1.326.944	1.368.079

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento vigente.




16

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 08 de abril de 1985.


Engº FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.